



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2014

PROCESSO Nº 964-PG/2014

CONTRATO ORIGINAL Nº 10046/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR E VÁLVULA ANTI-RETORNO.

Aos vinte e três dias do mês fevereiro do ano de 2023, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jahu, JORGE IVAN CASSARO, brasileiro, RG nº 8630811, CPF nº 827.855.118-91, neste ato representando o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, CEP 17.201-900, doravante denominado PODER CONCEDENTE; e ÁGUAS DE JAHU S/A, CNPJ/MF sob o nº 20.918.034/0001-77, localizada nesta cidade de Jahu, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Ítalo Mazzei, nº 1250, Jardim Olímpia, Cep 17.208-550, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, IVAN MININEL DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 30.522.138 SSP/SP, CPF nº 212.618.048-48, denominada CONCESSIONÁRIA, com a interveniência/anuênciam da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA, CNPJ/MF 50.760.370/0001-03, situada na Rua Paissandu, nº 455, Jahu, SP, neste ato representada por sua Presidente, JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI, brasileira, casada, gestora, têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão para os serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem; e,

CONSIDERANDO que a obrigação de prestar o serviço previsto na Lei Municipal nº 5.248/2019 ainda encontra-se *sub judice* e até a data da assinatura do presente Aditivo ao Contrato de Concessão não há efeito suspensivo ativo atribuído pelo judiciário.

CONSIDERANDO o teor das Resoluções 28/2022 e 33/2022 expedidas por esta agência reguladora, que tem poder normativo atribuído pela Lei Complementar 453/2013 e pelo Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSIDERANDO que os anexos que instruem o contrato de concessão são parte integrante do mesmo,

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído na cláusula 24, a alínea "s" e "t", que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

- s) solicitar a instalação de equipamento eliminador de ar antes do hidrômetro, nos termos das resoluções procedimentais da agência reguladora, regulamento e legislação vigente.
- t) solicitar a instalação do equipamento redutor de ar ou válvula anti-retorno após o hidrômetro, nos termos das resoluções procedimentais da agência reguladora, regulamento e legislação vigente.

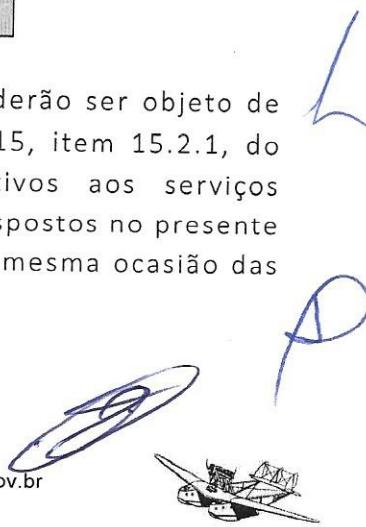
CLÁUSULA SEGUNDA – A Concessionária deverá incluir na estrutura tarifária a inclusão dos serviços abaixo identificados:

Serviços/materiais para padronização e com pavimento	
Material	R\$
Válvula	R\$ 60,21
Luva Ferro 3/4 x1"FF	R\$ 10,69
Caixa Parede	R\$ 73,50
Kit DMA	R\$ 31,77
Pavimento (M ²)	R\$ 241,47
Mão de Obra Padronizada	R\$ 271,69
Custo Total	R\$ 689,33

Serviços/materiais para padronização e sem pavimento	
Material	R\$
Válvula	R\$ 60,21
Luva Ferro 3/4 x1"FF	R\$ 10,69
Caixa Parede	R\$ 73,50
Kit DMA	R\$ 31,77
Mão de Obra Padronizada	R\$ 271,69
Custo Total	R\$ 447,86

Serviços/materiais sem a necessidade de padronização (cliente com o padrão atual)	
Material	R\$
Válvula	R\$ 60,21
Luva Ferro 3/4 x1"FF	R\$ 10,69
Mão de Obra instalação válvula	R\$ 42,68
Custo Total	R\$ 113,58

§1º - Em virtude da cobrança dos serviços, os valores não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro e nos termos da Cláusula 15, item 15.2.1, do Contrato de Concessão nº 10046/2014, os valores relativos aos serviços complementares e produtos a serem oferecidos aos usuários dispostos no presente Termo Aditivo serão reajustados nos mesmos percentuais e na mesma ocasião das demais tarifas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

§2º- O usuário que optar por adquirir, por conta própria e em local de sua preferência, o equipamento eliminador de ar, nos termos do artigo 2º, §2º, da resolução nº 33/2022, da SAEMJA, deverá verificar com a concessionária, antecipadamente, a compatibilidade do dispositivo desejado com a ligação atualmente existente no seu imóvel de interesse, bem como na rede hidráulica, a fim de que seja possível garantir a sua regular instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato Concessório e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no órgão de publicação dos atos oficiais do Município, nos termos e para os efeitos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que o descumprimento e/ou não atendimento dessa obrigação, sujeitará o responsável pela execução deste ato, independentemente do motivo, às penas da Lei.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jahu, 08 de março de 2023.

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETARIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI
DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA SAEMJA

IVAN MININEL DA SILVA
DIRETOR - ÁGUAS DE JAHU S/A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAHU

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONCESSIONÁRIO: ÁGUAS DE JAHU

CONTRATO ORIGINAL Nº: 10046/2014 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2014

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS LIMITES TERRITORIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR E VÁLVULA ANTI-RETORNO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 08 de março de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIS VICENTE FEDERICI

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura:

Pela CONTRATADA/CONCESSIONARIA:

Nome: IVAN MININEL DA SILVA

Cargo: DIRETOR AGUAS DE JAHU S/A

CPF: 212.618.048-48

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS
ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JAHU S/A

CONTRATO Nº: 10046/14 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2014.

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS LIMITES TERRITORIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR E VÁLVULA ANTI-RETORNO.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU
TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETTO

Cargo: SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Período de gestão: Início em 25/11/2022

Nome: JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI

Cargo: PRESIDENTE – AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA

CPF: 260.205.738-00

Período de gestão: 29/09/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JAHU S/A

CONTRATO Nº: 10046/14 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2014.

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS LIMITES TERRITORIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR E VÁLVULA ANTI-RETORNO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários



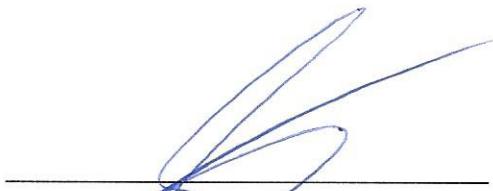


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 08 de março de 2023.



NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETARIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS
GESTOR DO CONTRATO



JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI
DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA SAEMJA
FISCAL DO CONTRATO

